

Lei nº 352/66.

Odilon Milani, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º) - Fica concedido aos funcionários desta Municipalidade, um abono de Cr\$ 15.000 mensais fixos a cada um, durante os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente;

§ Único: - Para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto na Câmara Municipal um crédito Especial de Cr\$ 1.350.000 (um milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros);

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado no orçamento vigente;

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Echaporã, 1º de setembro de 1966. -

Odilon Milani

Odilon Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria Municipal, em 5 de Outubro de 1966. -

Assis
Secretaria